

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 651/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **OMEGA CLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.684.789/0001-09, com sede na Rua Cursilhistas, 51, Cond. Empresarial Golf Center Galpão 10, Cep: 41.315-002, Dom A velar, Salvador, BA, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Osmario Lima dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 889.463.045- 53, carteira de identidade nº 04.890.992-79, residente e domiciliado na Rua Arco verde, 27, Caminho 1, Quadra 2, CIA II, Simões Filho, BA, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 28 de setembro de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 651/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos de imagem, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO ESCOPO

Considerando, que em 28 de setembro de 2021 as partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços nº 651/2021;

Considerando, que desde o início do contrato até a presente data, a prestação de serviços encontra-se em execução de forma ininterrupta e regular;

Considerando, ainda, que em embora o presente termo aditivo não ter sido formalizado em época própria, é de interesse das partes corrigir o referido lapso;

Resolvem as partes, a partir de 29 de junho de 2022, suprimir do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 651/2021 a manutenção do seguinte equipamento:

Equipamento	Qntd.	Valor unit.	Data da retirada
ARCO CIRURGICO (PHILIPS / BV VECTRA) Nº DE SERIE 300821	01	R\$ 1.100,00	29/06/2022
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ~~TECNOLOGIA E SAÚDE~~ – INTS

José Jorge Urpia  
Presidente  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde


OMEGACLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
Hospital Manoel Vitorino  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

NOME  
CPF

NOME MARIA APARECIDA SOUSA  
CPF 486.418.125-04

	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO - HMV	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: OMEGACLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 10.684.789/0001-09



OBJETO DO ADITIVO: Solicitação do 4º Aditivo de Escopo – Retirada de Equipamentos

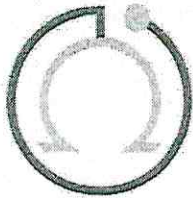
Vimos, por meio deste, solicitar 4º aditivo de escopo – retirada de equipamentos descritos abaixo, com início em 29/06/2022, referente ao CTR 651/2021, firmado a entre **Omegaclin Comércio e Serviços Ltda** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constituindo objeto do contrato Serviços técnicos de manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos de imagem, para atendimento ao Hospital Manoel Victorino - HMV, localizada na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 400 – Nazaré, CEP: 40.050-410, Salvador / BA.

PLANILHA DE RELAÇÃO DE PRODUTOS - OMEGACLIN

ITEM	PRODUTO	QTD.	DATA	MOTIVO	R\$
1	ARCO C DA PHILIPS - MODELO: BV VECTRA	1	10/03/2022	Obsolescência	R\$ 1.100

Salvador / BA, 29 de junho de 2022.

Solicitante:	 Francisco Oliveira Coordenador Administrativo
Aprovador conforme tabela de alçada:	 Thales Franco Nunes Diretor Geral



# OMEGACLIN

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS

Ao  
INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde  
Salvador-Ba  
A/C – Engenharia Clínica

## RELATÓRIO DE OBSOLESCÊNCIA 002.2022

Prezados,

Segue nosso relatório para apreciação a cerca da obsolescência de alguns equipamentos instalados na unidade hospitalar. Ativos listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	SERIAL
01	Arco C	Philips	BV Vectra	821

### 1. VISÃO GERAL

O equipamento em questão está instalado no Hospital Manoel Victorino, em Salvador, no endereço Praça Conselheiro Almeida, S/N – Largo de Nazaré, sem condições de uso.

#### a. PARTES MECÂNICAS

Sem pontos a serem citados, apesar do defeito atual ter total relação com tração mecânica no cabo que interliga o módulo C e o carro de monitores.

#### b. PARTES ELÉTRICAS

Inicialmente o equipamento ligava e desligava aleatoriamente, pois o cabo que liga o módulo C (CABLE HARNESS) e os carros de monitores (SG CABLE) possui um mau contato nos pinos de conexão, onde do lado do módulo C é a parte macho que está com os pinos por onde passa a alimentação 220V corroídos por conta de pequenos arcos voltaicos que são gerados, muito provavelmente pelo uso indevido. Do lado fêmea da conexão o diâmetro foi aumentado por conta do ponto quente gerado pelo arco voltaico.

#### c. PARTES ELETRÔNICAS

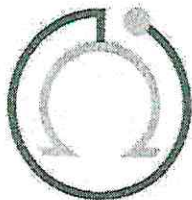
Sem pontos a citar.

### 2. CONCLUSÃO

Na tentativa de resolver o problema, foi testado um SG CABLE e um CABLE HARNESS de outro aparelho, porém equipamento não gerava imagem no monitor, apesar de gerar radiação.

Pela fatia financeira, o acumulado anual gasto com troca de peças, justifica a troca do aparelho, tendo em vista que pela depreciação e condições atuais do aparelho o mesmo valha por volta de R\$140.000,00 (*Centa e quarenta mil reais*), logo 40% disto é R\$56.000,00 (*Cinquenta e seis mil reais*). Esse índice percentual é utilizado para definir um teto de gasto de manutenção corretiva e o valor da manutenção corretiva levantado é R\$ 60.000,00 (*Sessenta mil reais*), logo supera o índice de 40% o que conclui a inviabilidade do conserto.

- Não atende à demanda;
- Perda de confiabilidade;
- Custo/benefício para reparo;
- Riscos/falhas de operação;



# OMEGACLIN

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS

- Não apresenta condições de uso em nenhum outro processo;

Fonte:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/4048533/4992156/Gest%C3%A3o+de+equipamentos.p df/f1598df2-3a5c-47ad-980d-c83742505cdb>, acesso em 25/03/2022 às 19:21

Atenciosamente,

  
**Danilo Pinheiro – Assistência Técnica**  
**CREA BA – 051187216-0**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OMEGA CLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 10.684.789/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:40:36 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **2D30.B002.E2B6.C329**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 30/05/2022 12:35

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222463839

RAZÃO SOCIAL	
OMEGA CLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.219.330	10.684.789/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 666.095/001-20**

**CNPJ: 10.684.789/0001-09**

Contribuinte: OMEGA CLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Endereço: Rua dos Cursilhistas, Nº 51  
COND. EMPRESARIAL GOLF CENTER GALPAO 10  
DOM AVELAR  
41.315-002

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 20:35:24 horas do dia 04/04/2022.  
Válida até dia 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **6965.3C53.E184.4032.92E8.C2C2.D6F1.7813**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.684.789/0001-09

**Razão Social:** OMEGA CLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** R BARAO DE COTEGIPE 226 ANDAR 1 / CALCADA / SALVADOR / BA /  
40411-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

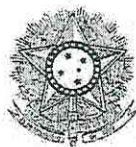
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2022 a 23/07/2022

**Certificação Número:** 2022062401085332796290

Informação obtida em 07/07/2022 10:49:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OMEGACLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.684.789/0001-09  
Certidão n°: 10757258/2022  
Expedição: 04/04/2022, às 20:37:44  
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMEGACLIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.684.789/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.